**LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**

CNPJ/MF n° 00.389.481/0001-79

NIRE 29.300.035.041

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DA LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.**

**REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 09 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua da Alfazema, nº 761, Ed. Iguatemi Business & Flat, sala 703, 7º andar, Caminho das Árvores, CEP 41820-710. (checar se a AGD pode ser virtual)
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição com esforços restritos da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente).
3. **PRESENÇA:** Presentes os debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e os representantes da Companhia, o Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho e a Sra. Reveca Fichman Cardonski.(Excluir Reveca e Incluir Sra. Aurora...)
4. **MESA:** Presidida pelo Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho, e secretariada pelo Sr. Matheus Gomes Faria.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** concessão de prazo adicional para a criação de ônus fiduciário sobre os Veículos Alienados Fiduciariamente em garantia da Emissão, conforme o Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 18 de junho de 2020 (“Alienação Fiduciária”); e **(ii)** autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para a cumprimento da deliberação ora estipuladas, incluindo, mas não se limitando, à celebração do “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Veículos em Garantia*” (“Primeiro Aditamento”).
6. **ABERTURA:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.
7. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, considerando a demora dos órgãos públicos na execução da reimpressão de cerca de 8% (oito por cento) dos documentos já gravamados junto ao Detran e as condições vividas no país em função da pandemia que ora nos assola, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições:
8. autorizar a alteração da Cláusula 2.1, Cláusula 4.1, inciso “iv”, do Instrumento de Alienação Fiduciária, que passam a vigorar com as seguintes novas redações:

“*2.1. Em garantia do correto, fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), as Alienantes, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, sem prejuízo das demais garantias constituídas no âmbito da emissão das Debêntures, alienam fiduciariamente ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), bem como dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos veículos descritos e identificados no Anexo 2.1.A ao presente Contrato (“Veículos Alienados Fiduciariamente”), sendo que os referidos Anexos serão aditados de tempos em tempos nos termos deste Contrato (“Alienação Fiduciária” e, quando em conjunto com a Fiança, as “Garantias”), criando, no prazo de até 30 de setembro de 2020, um ônus fiduciário sobre os Veículos Alienados Fiduciariamente*”.

“*4.1. Como parte do processo de aperfeiçoamento da Alienação Fiduciária, as Alienantes obrigam-se a:*

(...)

*(iv) no prazo de (a) até 30 de setembro de 2020 ou (b) de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados do registro da Alienação Fiduciária sobre os novos veículos alienados fiduciariamente no SNG, nesta última hipótese, incluídos através de aditamentos ao presente Contrato ou de Termo de Atualização, providenciar junto ao órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado em que for registrado e licenciado cada um dos Veículos Alienados Fiduciariamente, a anotação da Alienação Fiduciária nos CRVs dos Veículos Alienados Fiduciariamente, devendo apresentar cópias dos referidos CRVs ao Agente Fiduciário.;*

(...)”

1. autorizar o Agente Fiduciário a praticar todos os atos necessários para o cumprimento das deliberações ora estipuladas, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Primeiro Aditamento.

A Companhia neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados.

1. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Luiz Lopes Mendonça Filho  Presidente | Matheus Gomes Faria  Secretário |

*(Página de assinaturas 1 de 3 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada em 09 de setembro de 2020)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**(Agente Fiduciário)**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  Cargo: | Nome:  Cargo: |

*(Página de assinaturas 2 de 3 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada em 09 de setembro de 2020)*

**PÁTRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  Cargo: | Nome:  Cargo: |

*(Página de assinaturas 3 de 3 da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., realizada em 09 de setembro de 2020)*

**LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome:  Cargo: | Nome:  Cargo: |